
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 066/21
PORTARIA

DECRETO

DECRETO 12.337/21

LEI

LEI MUNICIPAL 1667/21
LEI MUNICIPAL 1668/21



PORTARIA 066/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 066/21 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Designa servidor, e dá outras
Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANA VIEIRA**, para responder pela **GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, sem prejuízo da função para a qual fora contratada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 19 de julho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC174/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº INEX020/2021"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o servidor **FELIPE ARRUDA SAMPAIO**, matrícula nº41493, para responder, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato nº INEX020/2021**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **MHERCIO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, CNPJ **05.819747/0001-90**.

Art.2º - Designar como fiscal suplente a servidora **ANA CAROLINA CAMPOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 43070 para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

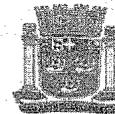
Porto Seguro, 15 de julho de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC175/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº INEX023/2021"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o servidor **FELIPE ARRUDA SAMPAIO**, matrícula nº41493, para responder, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato nº INEX023/2021**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 13.173.218/0001-90**

Art.2º - Designar como fiscal suplente a servidora **ANA CAROLINA CAMPOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 43070 para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 15 de junho de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.387/21



DECRETO 12.337/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.337/21 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Determina procedimentos administrativos para a Vila de Caraíva e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor ordenar e organizar a convivência e a visitação na Vila de Caraíva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de quadriciclos na Vila de Caraíva apenas para uso exclusivo da Polícia Militar, Guarda Municipal e servidores da Limpeza Pública,

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Infraestrutura ficaram responsáveis em fiscalizar com apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica determinado a obrigatoriedade do uso de fossas ecológicas na Vila de Caraíva e Nova Caraíva.

Parágrafo Único – As fossas ecológicas terão seus projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com licença de implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 19 de julho de 2021.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dultra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



LEI MUNICIPAL 1667/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1667/21 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, amparada pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada na Rede Municipal de Porto Seguro a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada à Rua Neilton Rodrigues, Vila Parracho.

Art. 2º- A Escola Municipal de Educação Infantil mencionada no artigo anterior, passa denominar-se EMEI “CRECHE MUNICIPAL PROF.ª MARIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS”.

Art. 3º- A referida escola passará a atender crianças de 0 a 5 anos, na modalidade de creche e pré-escola.

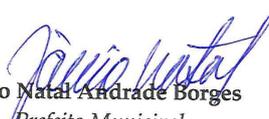
Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, autorizada a proceder à confecção da placa e afixá-la no local indicado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 20 de julho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL 1668/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1668/21 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, amparada pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada na Rede Municipal de Porto Seguro a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada à Av. Principal, Paraguai.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil mencionada no artigo anterior, passa denominar-se EMEI “**CRECHE MUNICIPAL PROF.ª PEROLINA BORGES DE JESUS**”.

Art. 3º - A referida escola passará a atender crianças de 0 a 5 anos, na modalidade de creche e pré-escola.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, autorizada a proceder à confecção da placa e afixá-la no local indicado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 20 de julho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12